



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRIO

EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE COMERCIAL

ALVARÁ Nº 1599/11/03/GR/2012

DECRETO Nº 49/2004

Faço saber aos que este Alvará virem que, em presença do processo respeitante ao pedido formulado por "MOBISERV, LIMITADA".....

de concessão do Alvará para exercer a actividade de comércio a grosso com importação e exportação dos artigos abrangidos pelas classes:II(Artigos de electricidade e rádios,aparelhos eléctricos de uso domésticos),III(Artigos fotográficos,de óptica e instrumentos de precisão,televisores,vídeos e videocassete), IX(Mobiliário para escritório),X(excepto aeronaves),XI(só peças e sobressalentes), XIII(só material e equipamento hospitalar),XVI(Bicicletas não motorizadas,seus pertences e peças separadas, incluindo os respectivos pneus e câmaras de ar), XX(Artigos de menage, excluindo os eléctricos
Localizado (endereço completo) Av. Acordos de Lusaka nº.1801, Distrito Municipal Ka Maxakene, nesta Cidade
Nos termos dos artigos nºs 5.1 e 9.2, do Regulamento já citado

Concedo ao referido (SOCIEDADE)..... o Alvará requerido.

É proibido alterar estas condições sem a prévia autorização dada nos termos legais, sob pena de revogação deste Alvará.

Para constar se lavrou o presente Alvará que é por mim assinado e devidamente autenticado com selo branco em uso neste (a) DIRECÇÃO

a) DIRECÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO DA CIDADE DO MAPUTO

MAPUTO, 05 de ABRIL de 2012

O

DIRECTOR PROVINCIAL

ARMINDO BRÁZ BARRADAS

SMM/trm

Rubricas do C.A.E.

(51103,51501,51420,51441 e 51502)

_____, do citado Regulamento.

Nº de estabelecimentos (b)

AV. DE ACORDOS DE LUSAKA Nº.1801, DISTRITO MUNICIPAL KA MAXAKENE, NESTA CIDADE

Averbamentos

" tricos, artigos de vidro e de porcelana de uso doméstico, louça e quinquilharias, incluindo brinquedos e cutelarias, tapetes para casa de banho, vassouras e escovas, móveis, artigos de colchoeiro e semelhantes, quadros e artigos decorativos, malas de senhora e carteiras, bibelot de plásticos, metal e vidros e de todos os excessivos relacionados com arte de florista) e XXI (Tabacos e artigos para fumadores. Animais vivos, plantas e ervas medicinais. Materiais de transporte não incluídos nas classes X, XI e XVI. Borracha e plástico em folhas, napas, pergamóides, tubos e seus artefactos. Lotarias), do Regulamento de Licenciamento de actividade comercial, aprovado pelo Decreto nº.49/04, de 17 de Novembro

Observações

- a) Entidade licenciadora
- b) Endereço dos estabelecimentos.

Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório a sua apresentação a todos os agentes de fiscalização que assim o exigirem.